



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E  
INFRAESTRUTURA**

**REF:** O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 032, de 09 de março de 2021 que “Estabelece as Igrejas, os Templos Religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no município de Contagem”, de autoria da Vereadora Daisy Silva.

**PARECER**

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei nº 032/2021, de autoria da Vereadora Daisy Silva. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição tem por objetivo garantir a inclusão das Igrejas, Templos Religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias no rol de atividades essenciais exercidas no município de Contagem, visto que prestam serviços de assistência religiosa, social, material e de saúde mental.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do presente Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 2021.

**HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA – “HUGO VILAÇA”  
PRESIDENTE**

**SÍLVIA DA CRUZ MESSIAS – “SILVINHA DUDU”  
VICE-PRESIDENTE**

**JOSÉ GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA – “GEGÊ MARRECO”  
RELATOR**